



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ - CEARÁ.
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2022.

RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DE OUTREM

O licitante, **RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME**, FANTASIA, REPASSE DO VALE, CNPJ n° 37.658.271/0001-49, AV DOM AURELIANO MATOS CE 261, n° 2339, ANDAR 1 E 2, BOM JESUS, LIMOEIRO DO NORTE, CEARÁ, CEP 62.930-000, REPRESENTADA PELO SENHOR RAFAEL ANDRADE DE SOUSA, CPF n° 028.647.873-00, RG n° 2005030034592, solicita dessa nobre comissão de licitação.

RECURSO ADMINISTRATIVO

Contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que julgou habilitada a licitante RAPI TRANSPORTES EIRELI, CNPJ n° 16.779.292/0001-42, apresentado no articulado as razões de sua irrisignação.

I - DOS FATOS SUBJACENTES

Acudindo ao chamamento dessa Instituição para o certame licitacional susografado, a recorrente, dele veio participar.
Sucede que, após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão de Licitação culminou por julgar habilitada a empresa **RAPI TRANSPORTES EIRELI**, ao arremate das normas editalícias.

II - DAS RAZÕES DA REFORMA

De acordo com Edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, que as licitantes deveriam apresentar, **9.6.2-** Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do balanço fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do **BALANÇO PATRIMONIAL**, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, **9.6.3 -** Demonstrativos de índices financeiros, a seguir solicitados extraídos do balanço caso este seja apresentado para fins de análise das condições financeiras da licitante.

Com isso, analisando a habilitação da proponente **RAPI TRANSPORTES EIRELI**, solicitamos que seja realizado laudo pericial no Balanço Patrimonial e



demonstrações contábeis apresentado, a fim de comprovar a capacidade técnica financeira, por órgão competente CRC-Ce e/ou CFC.

DOS ARGUMENTOS, VEJAMOS ABAIXO BALANÇO APRESENTADO:

LC – CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. N° 16.779.292/0001-42

Rua: Desembargador Américo Militão, 523, centro, cep: 63.800-000 Quixeremobim-Ceará

BALANÇO PATRIMONIAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVO

CIRCULANTE	1.324.331,30
Caixa	22.569,20
Bancos	60.520,10
Duplicatas a receber	1.102.698,00
Estoques	138.544,00
PERMANENTE IMOBILIZADO	280.000,00
Móveis e utensílios	100.000,00
Veículos	250.000,00
(-) Depreciação	70.000,00
TOTAL DO ATIVO	1.604.331,30

PASSIVO

CIRCULANTE	231.359,30
Fornecedores	199.587,00
Obrigações Sociais a recolher	20.660,30
Obrigações tributárias a recolher	11.112,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.372.972,00
Capital Social	700.000,00
Reservas de capital	278.920,00
Lucros Acumulados	394.052,00
TOTAL DO PASSIVO	1.604.331,30

FRANCISCO ALDO FERREIRA ALVES
CRC/CE 026385-0
CPF: 706.361.093-72

LUCIO ALVES BARROSO
ADMINISTRADOR
CPF: 866.252.683-72



LC - CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. N° 16.779.292/0001-42
Rua: Desembargador Américo Militão, 523, centro, cep: 63.800-000 Quixeramobim-Ceará



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO FINDADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Título de contas	DEZ/2020
(+) receita bruta operacional	4.779.800,00
Vendas de produtos mercadorias	4.779.800,00
Vendas de serviços	0,00
(-) deduções da receita	413.452,70
Impostos fatiados	413.452,70
JCMS	0,00
ISS	238.990,00
IPI	0,00
PIS e receita operacional	31.068,70
COFINS	143.394,00
(-) receita líquida	4.366.347,30
(-) custo Merc. Vendidos	2.401.491,01
Custos das mercadorias vendidas	0,00
Custo dos serviços prestados	0,00
(=) Lucro Bruto	1.964.856,29
(-) Despesas Operacionais	392.124,00
Despesas operacionais	112.120,00
Despesas com vendas	166.842,00
Despesas administrativas	102.875,00
Despesas financeiras líquidas	10.587,00
Receita financeira	0,00

FRANCISCO ALDO FERREIRA ALVES
CROCE 026385-0
CPF: 706.361.093-72

LUCIO ALVES BARROSO
ADMINISTRADOR
CPF: 866.252.683-72

Portal da Transparência

<https://transparenciamunicipios.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/16779292000142/versao/2020/nome/C+F+B+BARROSO+ME>

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DOS MUNICÍPIOS

Início | TCE | Fornecedores | Localizar | Ouvidoria

Você está em: portal - c f b barroso me - municipios

C F B BARROSO ME 2020

Nome Completo: C F B BARROSO ME
CPF/CNPJ: 16.779.292/0001-42 Escolher outro ano >

Municípios

Foram encontrados 12 municípios Total: R\$11.550.148,50

Município	Valor Recebido(R\$)
1 ACOPIARA	2.422.480,00
2 ITATIRA	1.723.123,64
3 MORADA NOVA	1.600.580,10
4 QUIXERAMOBIM	1.292.730,90
5 TABULEIRO DO NORTE	1.017.055,27
6 SAO GONCALO DO AMARANTE	819.687,69
7 RUSSAS	817.415,69
8 GUARACIABA DO NORTE	748.337,52
9 QUIXELO	740.102,00
10 AURORA	207.104,42
11 PIQUET CARNEIRO	149.185,90
12 BREJO SANTO	45.365,45

Fonte: Dados enviados pelo Município através do SIM.

[Voltar](#)



A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por habilitar a empresa, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

No site do portal da transparência consta que a empresa recebeu a quantidade de R\$ **11.583.168,58** (onze milhões, quinhentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos) no período de 2020.

E na sua receita bruta operacional do balanço patrimonial apresentado do período de 2020, consta o valor R\$ **4.779.800,00** (quatro milhões, setecentos e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Dessa forma ficamos sem entender os valores apresentados, havendo essa divergência, possibilidade de um equívoco contábil.

III -DO PEDIDO

De sorte que, com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa RAPI TRANSPORTES EIRELI, **inabilitada** para prosseguir no pleito.

Conforme apresentado acima demonstra divergências nos valores apresentados no seu balanço patrimonial conforme valores do portal da transparência, pedimos que a nobre comissão de licitação, solicite esse laudo pericial no balanço para não haver enganos e/ou dúvidas a cerca disso.

Ficamos no aguardo das diligências necessárias.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art.109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Limoeiro do Norte- Ceará, **17/03/2022.**

RAFAEL ANDRADE DE SOUSA VEICULOS ME